



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202

DECRETO Nº. 07/2015.
DATA: 01/09/2015.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, de conformidade com o as prerrogativas legais, e em conformidade com o artigo 46, II da Lei Orgânica Municipal c/c Inciso I do artigo 4º. da Lei Municipal nº. 1.064 de 17 de agosto de 2015,

RESOLVE

Art. 1º. - Reenquadrar os servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento em comissão e de provimento efetivo abaixo relacionados, de acordo com a nova estrutura administrativa instituída através da Lei Municipal nº. 1.064, de 17 de agosto de 2015:

SERVIDOR	CARGO ANTERIOR (RESOLUÇÃO Nº. 03/2013)	NÍVEL ANTERIOR	CLASSE ANTERIOR	CARGO ATUAL (LEI Nº. 1.064/2015)	NÍVEL ATUAL	CLASSE ATUAL
Diogo Henrique Soares	Procurador Jurídico	A-1	SALÁRIO BASE	Procurador Jurídico	B	INICIAL
João Maria Nogueira	Diretor Executivo	AA-2	SALÁRIO BASE	Diretor Executivo	DE	ÚNICA
Leomar Caimi	Bacharel em Contabilidade	A	1	Bacharel em Contabilidade	A	1
Maicon Provin	Técnico Legislativo	B	SALÁRIO BASE	Técnico Legislativo	C	INICIAL
Solange de Fátima Almeida	Auxiliar de Serviços Gerais	D	1	Auxiliar de Serviços Gerais	E	1
Wanderson da Silva Prada	Assessor Jurídico	AA-1	SALÁRIO BASE	Assessor Jurídico	AJ	ÚNICA



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202

Art. 2º. - Reenquadrar os cargos abaixo descritos, ainda não ocupados, que passam a vigorar:

CARGO ANTERIOR (RESOLUÇÃO Nº. 03/2013)	NÍVEL ANTERIOR	CARGO ATUAL (LEI Nº. 1.064/2015)	NÍVEL ATUAL
Auxiliar Legislativo	C	Auxiliar Legislativo	D
Motorista I	E	Motorista	F
Assessor Adjunto	CC-2	Assessor Adjunto	AA
Assessor de Imprensa	B-1	Assessor de Imprensa	AI
Assessor Legislativo	CC-1	Assessor Legislativo	AL
Assessor Parlamentar	CC-3	Assessor Parlamentar	AP

Art. 3º. – Com exceção do Cargo de Assessor de Imprensa que passa a ser de 40 (quarenta) horas semanais, os demais cargos em relação a carga horária permanecem inalterados.

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º. de setembro de 2015.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, em 1º. de setembro de 2015.

ERNA MULLER GOMES
Presidente